

PPROCESSO: 2022/000095

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafa-
do, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 11 de outubro de 2022.


Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Coordenadoria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Fernanda Carvalho Pereira	
E-mail: administrativo@crcto.org.br	Telefone: 63 3219-5613

1. Objeto e Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recomposição de instalações elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO.

A manutenção corretiva garante condições adequadas para o uso e funcionamento do prédio, além de prolongar a vida útil do imóvel e antecipar os problemas e corrigir os defeitos que ora surgirem. A contratação se justifica pela necessidade de ter problemas já identificados e que precisam de reparos urgentes.

A contratação justifica-se ainda tendo em vista que a sede do CRCTO teve em 01/08/2022 todos os cabos e fios que compõem o sistema de para-raios da sede e do auditório furtados conforme boletim de ocorrência reistrado sob nº 00066800/2022.

A contratação está embasada no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Plano de Trabalho para o Exercício de 2022, e atende ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs através do Objetivo 15 “Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”, aprovado pela Resolução CFC nº 1543/2018).

2. Quantidade ser contratada

As quantidades estarão discriminados na planilha constante junto ao Termo de Referência.

3. Previsão de data em que deve der iniciado o serviço, Projeto no Plano de Trabalho e Conta contábil

O prazo para início da prestação do serviço é de 30 (trinta) dias.

Projeto 5008: Modernização e Manutenção da Estrutura Física.

Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

[assinatura]



CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fis: 04
Rubrica: [assinatura]

<i>FC Pereira</i> Nome: Fernanda Carvalho Pereira Membro da Equipe de Planejamento	<i>[assinatura]</i> Nome: Raquel Pereira Ribeiro Fiscal de Contrato
Palmas, TO, 03 de outubro de 2022. <i>FC Pereira</i> Fernanda Carvalho Pereira Coordenadora Administrativa do CRCTO Responsável pela Formalização da Demanda	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2022

I - Necessidade da contratação:

- a) A contratação de empresa especializada em manutenção corretiva para prestação de serviço em recomposição de instalações elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO, com fornecimento de materiais e instalação.
- b) A manutenção corretiva garante condições adequadas para o uso e funcionamento do prédio, além de prolongar a vida útil do imóvel e antecipar os problemas e corrigir os defeitos que ora surgirem. A contratação se justifica pela necessidade de ter problemas já identificados e que precisam de reparos urgentes.
- c) A contratação justifica-se ainda tendo em vista que a sede do CRCTO teve em 01/08/2022 todos os cabos e fios que compõem o sistema de para-raios da sede e do auditório furtados conforme boletim de ocorrência registrado sob nº 00066800/2022.
- d) A contratação está embasada no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Plano de Trabalho para o Exercício de 2022, e atende ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs através do Objetivo 15 “Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”, aprovado pela Resolução CFC nº 1543/2018).

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

- a) Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo nº 15 “Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs” (Resolução CFC nº 1.543/2018).
- b) Vinculação ao orçamento 2022 aprovado pela Resolução CRCTO nº 327/2021, 29 de outubro de 2021.
- c) Vinculação ao plano de trabalho através do projeto nº 5008 (Modernização e Manutenção da Estrutura Física), rubrica contábil nº 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
- d) Vinculação ao plano anual de contratações do Exercício de 2022, aprovado pela Portaria CRCTO nº 003/2022.

III - Requisitos da contratação:

- a) A Contratada deverá prestar os serviços conforme segue abaixo:
- a.1) Recomposição de instalações elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO.
- b) Os serviços devem ser prestados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado a Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.
- c) Pelo serviço pretendido a ser prestado a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho,

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul
CEP: 77016-330 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3219-5613 – E-mail: administrativo@crcto.org.br

Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**



uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância com a Lei 8.666/93.

d) A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre o CRCTO e o funcionário destinado a cumprir os serviços durante o cumprimento do contrato.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

a) Conforme levantamento efetuado em visitas das empresas ao CRCTO foi detectado que devem ser executados os serviços descritos a seguir:

Serviços	Quantidade
Engenheiro Civil	4 horas
Escavação manual de vala	1,35 m ³
Corcoalha de cobre NU 35mm – fornecimento e instalação	209 metros
Conector parafuso para cabo 35 mm – fornecimento e instalação	45 unidades
Locação de Andaimes	20 metros

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) A pesquisa relacionada ao serviço foi elaborada com base em 3 orçamentos sendo realizada diretamente como os fornecedores, tendo em vista que não encontramos junto ao painel de preços do governo federal serviço semelhante ao que teríamos que contratar.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) A estimativa de valor da contratação realizada no ETPC visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.
- b) A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia explicada a seguir para encontrar uma estimativa de preço, no intuito de verificar a viabilidade desta contratação e fornecer subsídios para a alta gestão do CRCTO tomar suas decisões, bem como subsidiar também o solicitante.
- c) A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada por empresas que prestam o serviço de manutenção corretiva predial com fornecimento de materiais e instalação.
- d) A pesquisa englobou: as Planilhas de Custo de Formação de Preços (PCFP) com fornecedores que encaminharam propostas ao CRCTO. A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.

TL Engenharia – Ernestino Lopes da Silva	Engrengo Serviços de Engenharia Eireli	Oliveira Arquitetura e Engenharia Ltda
Valor total do serviço R\$ 13.749,00	Valor total do serviço R\$ 15.275,70	Valor total do serviço R\$ 15.172,29

- e) O preço médio estimado levantado neste estudo para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva predial é de 14.732,33 (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

VII - Descrição da solução como um todo:

- a) A solução objetiva é garantir o suporte logístico e de infraestrutura as atividades do Sistema CFC/CRCs, sendo ferramenta importante para auxiliar no funcionamento do órgão.
- b) O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias.
- c) O serviço deverá ser efetuado na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas-TO, no horário comercial, ou seja, de 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, sob a responsabilidade do setor administrativo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

- a) O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- b) Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Garantir a manutenção física e a conservação corretiva das edificações, instalações e equipamentos de infraestrutura predial. Garantir a segurança da edificação, do acervo e das instalações, bem como dos usuários. Melhorar a qualidade e eficiência funcional do edifício, alinhadas às metas de sustentabilidade ambiental e acessibilidade.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) **Logística:** A Coordenadoria Administrativa deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

b) **Espaço físico:** Não há necessidade de adequação do espaço físico.

c) **Impacto ambiental:** Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

d) **Imobiliário:** Não há necessidade de adequação de mobiliário.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

a) Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Diante da necessidade do serviço de manutenção corretiva para prestação de serviço em recomposição de instalações elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO, com fornecimento de materiais e instalação, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a dispensa de licitação para contratação de serviços apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

b) Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

c) Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

Palmas-TO, 06 de outubro de 2022.


Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa


Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

GERENCIAMENTO DE RISCOS – Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva para prestação de serviço em recomposição de instalações elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO, com fornecimento de materiais e instalação.

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01 – Previsão Orçamentária.	
Probabilidade:	(x)Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO: 1) Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Planejar os recursos orçamentários para execução do objeto durante o período contratado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1) Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadoria Administrativa
Risco 02 – Deficiência técnica do ETPC e TR.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano: 1) Atraso ou impossibilidade da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Promover a capacitação dos funcionários. Aplicar os conhecimentos adquiridos na correta aplicação das pelas licitatorias.	Equipe de Planejamento da Contratação / Diretoria Executiva
Ação de Contingência	Responsável
1) Estudar, revisar e aplicar as correções solicitadas pelas demais instâncias do CRCTO (Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica).	Equipe de Planejamento da Contratação / Diretoria Executiva

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul
CEP: 77016-330 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3219-5613 – E-mail: administrativo@crcto.org.br

Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**

[assinatura]

Risco 03 – Cotação de Preços Deficitária.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano: 1) Estimar incorretamente os preços referenciais, prejudicando o trâmite do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação Preventiva	Responsável
1) Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1) Estudar, revisar e aplicar as correções solicitadas pelas demais instâncias do CRCTO (Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica).	Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 04 – Serviço prestado com má qualidade.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano: 1) Não execução do objeto contratado.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Acompanhamento da execução do contrato. 2) Notificação à empresa e aplicação de sanções cabíveis.	Fiscal de Contrato e Autoridade Superior
Ação de Contingência	Responsável
1) Efetuar um novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 05 – Ausência de exigência de documentos de habilitação exigidos legalmente.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto

Dano 1) Contratação da empresa sem observância das exigências legais para o fornecimento/prestação do produto/serviço contratado.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Verificar as normas e os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimentos legais.	Equipe de Planejamento e Comissão de Licitações
Ação de Contingência	Responsável
1) Revogação do processo e abertura de um novo com documentos corrigidos.	Equipe de Planejamento e Comissão de Licitações

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

[Assinatura]
Nome: **Fernanda Carvalho Pereira**
CPF: **673.962.832-72**
Telefone: **63 3219-5613**
E-mail: **administrativo@crcto.org.br**

2. Membros da Equipe de Fiscalização de Contratos:

Nome: **Diego Silva Carvalho**
CPF: **033.119.171-70**
Telefone: **63 3219-5606**
E-mail: **informatica@crcto.org.br**

[Assinatura]
Nome: **Raquel Pereira Ribeiro**
CPF: **007.854.141-77**
Telefone: **63 3219-5609**
E-mail: **desenprof@crcto.org.br**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2022

1. DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada em manutenção corretiva para prestação de serviço em recomposição de instalações elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO, com fornecimento de materiais e instalação.

1.2 O prazo de vigência para prestação dos serviços de manutenção corretiva será de 30(trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção corretiva garante condições adequadas para o uso e funcionamento do prédio, além de prolongar a vida útil do imóvel e antecipar os problemas e corrigir os defeitos que ora surgirem. A contratação se justifica pela necessidade de ter problemas já identificados e que precisam de reparos urgentes.

2.2 A contratação justifica-se ainda tendo em vista que a sede do CRCTO teve em 01/08/2022 todos os cabos e fios que compõem o sistema de para-raios da sede e do auditório furtados conforme boletim de ocorrência registrado sob nº 00066800/2022.

2.3 Os serviços devem ser prestados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado a Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

2.4 Pelo serviço pretendido a ser prestado a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância com a Lei 8.666/93.

2.5 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre o CRCTO e o funcionário destinado a cumprir os serviços durante o período.

2.6 Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO nº 15 "Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs" (Resolução CFC nº 1.543/2018).

2.7 Vinculação ao plano de trabalho através do projeto nº 5008 (Modernização e Manutenção da Estrutura Física), rubrica contábil nº 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

2.8 Vinculação ao plano anual de contratações do Exercício de 2022, aprovado através da Portaria CRCTO nº 003/2022.

2.9 Vinculação ao orçamento 2022 aprovado pela Resolução CRCTO nº 227/2021, 29 de outubro de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços ~~em recomposição de instalações~~ elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO, com fornecimento de materiais e instalação.

3.2 Pelo serviço pretendido, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância com a Lei 8.666/93.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá adotar, naquilo que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço deverá ser prestado na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, na cidade de Palmas-TO.

5.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços de recomposição de instalações elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO, com fornecimento de materiais e instalação. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3 Os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de materiais e instalação que possam a vim ser substituídas conforme requisito descrito no item 1.1 do TR, bem como no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

5.4 Todos os custos e demais despesas visando o fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6.4. fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCTO devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta ~~relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União~~; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do município ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; ~~nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;~~

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, ~~dos materiais, técnicas e~~ equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de ~~alteração dos valores contratuais~~ previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços apresentados nas propostas deverão ser fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita ~~se contemplar todos os eventos~~ indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) caso ocorra inexecução parcial do objeto.

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CFC, ou deduzidos da garantia, caso possua, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá ser relevada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, motivo de força maior ou conveniência administrativa do Conselho.

14.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA ~~cumulativamente com a~~ advertência, declaração de inidoneidade e suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 O Conselho, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

14.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pelo departamento competente do CRCTO.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei 8.666/93 artigos 28 e 29, alíneas III, IV e V.

15.2. O critério de julgamento da proposta é o de “menor global”.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 14.732,33 (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto: 5008- Modernização e Manutenção da Estrutura Física
Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Dotação Orçamentária: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Palmas-TO, 07 de outubro de 2022.



Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.



Rafaela Oliveira Simões Menezes

Diretora Executiva do CRCTO

Encaminha-se ao Setor Financeiro para as providências necessárias.

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		Nº2022/000095		DATA: 11/10/2022	
PROJETO Nº 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA.					
TIPO:	☐ OUTROS	☐ MATERIAL	☒ SERVIÇOS	☐ LOCAÇÃO	☐ SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recomposição de instalações elétrica, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO.					
VALOR: R\$13.749,00					
MODALIDADE					
☒ DISPENSA	☐ INEXIGIBILIDADE	☐ OUTRA MODALIDADE		☐ NÃO SE APLICA	

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recomposição de instalações elétricas, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO., os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

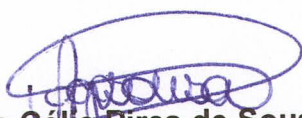
Palmas, 11 de outubro de 2022.


Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS.

Palmas, 11 de outubro de 2022.


Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

Palmas - TO, 26 de SETEMBRO de 2022
PROPONENTE: TL ENGENHARIA
CNPJ: 30.900.434/0001-09
CONTATOS: (63) 9 9971-3099 | 9 81002185
E-MAIL: tllajes@gmail.com | ernestino.eng@gmail.com

TL ENGENHARIA

CLIENTE

A/C: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRC-TO
REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRÉDIO SEDE
LOCAL: ACSUSO 60, CONJ 1, LT 19 - AV. TEOTONIO SEGURADO - PALMAS-TO

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.0		H	4,00	82,66	330,64
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA				330,64
				SUB-TOTAL ITEM 1	330,64
MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL					
2.0		M3	1,35	61,00	82,35
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M				82,35
				SUB-TOTAL ITEM 3	82,35
RECOMPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SPDA					
3.0		M	209,00	58,39	12.203,51
3.1	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
3.2	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	45,00	18,50	832,50
				SUB-TOTAL ITEM 6	13.036,01
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.0		M	20,00	15,00	300,00
4.1	LOCAÇÃO DE ANDAIMES				300,00
				SUB-TOTAL ITEM 7	300,00
TOTAL GERAL					13.749,00

Validade da proposta: 15 dias a partir deste.
Qualquer serviço e/ou quantitativo não constante nesta proposta, só será executado com prévio aditivo de contrato.
Condições de pagamento: A combinar.

ERNESTINO LOPES DA SILVA
ENG. CIVIL - CREA-TO, 241344739-3

OLIVEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.067.209/0001-50

(63)9 9255-4682/9 8427-8032

oliveiraarquiteturaeengenharia@gmail.com

BR 153, ANEXO DO POSTO CARRETEIRO 05, PRESIDENTE KENNEDY -TO

CLIENTE

A/C: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRC-TO

REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRÉDIO SEDE

LOCAL: ACSUSO 60, CONJ 1, LT 19 - AV. TEOTONIO SEGURADO - PALMAS-TO

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.0		H	4,00	82,66	330,64
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA				SUB-TOTAL ITEM 1
					330,64
MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL					
2.0		M3	1,35	61,00	82,35
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M				SUB-TOTAL ITEM 3
					82,35
RECOMPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SPDA					
3.0		M	209,00	65,20	13.626,80
3.1	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
3.2	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	45,00	18,50	832,50
					SUB-TOTAL ITEM 6
					14.459,30
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.0		M	20,00	15,00	300,00
4.1	LOCAÇÃO DE ANDAÍMES				SUB-TOTAL ITEM 7
					300,00
TOTAL GERAL					15.172,29

Validade da proposta: 15 dias a partir deste.

Qualquer serviço e/ou quantitativo não constante nesta proposta, só será executado com prévio aditivo de contrato.

Condições de pagamento: A combinar.

Lucas Kaique P. Barros

Lucas Kaique Pereira Barros

Engenheiro Civil

CREA 316849/D-TO

Palmas-TO, 28 de Setembro de 2022.
Engrego Serviços de Engenharia Eireli
CNPJ: 29.232.291/0001-25
Contatos: (63) 3322-3324
comercial@engrego.com.br



ENGREGO
SERVIÇOS

Obra: Adaptações CRC-TO
Contato: CRC TOCANTINS
Fone:

Dados Cliente

Orçamento: 039/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO				R\$360,00
1.1			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	H	4,00	R\$ 90,00	R\$360,00
2			ÁGUA PLUVIAL				R\$85,70
2.1			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	1,35	R\$ 63,50	R\$85,70
3			SPDA				R\$13.535,00
3.1			CORDALHA DE COBRE NU 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	209,00	R\$ 65,00	R\$13.535,00
3.2			CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	45,00	R\$ 21,00	R\$945,00
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$300,00
4.1			LOCAÇÃO DE ANDAIMES	M	20,00	R\$ 15,00	R\$300,00
VALOR TOTAL							R\$15.275,70

Guilherme Silva Rego
Diretor

Lucas S Rego
Administrador

Lucas S. Rego
Engenheiro Civil
CREA 309646/D-TO

Engenheiro Civil - CREA 309646/D-TO | 29319/V-DF | 5070744429/V-SP | TO0000309646D MG | 120706MA | 2021105504/V-RJ

29.232.291/0001-25

ENGREGO SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EIRELI
(ENGREGO SERVIÇOS)

Q 606 Sul. Av. LO 13 - SiN. Lote 23. Sala 201
Plano Diretor Sul - 77.022-054

[PALMAS - TO]



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA CIVIL
1ª CENTRAL DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL - PALMAS



Fls: 1
Visto:

BOLETIM DE Ocorrência

Nº: 00066800/2022

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 02/08/2022 16:07:11 Data/Hora Fim: 02/08/2022 16:33:53
Delegado de Polícia: Leandro Risi Santos

DADOS DA Ocorrência

Unidade de Apuração: 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil - Palmas
Data/Hora do Fato Início: 01/08/2022 19:40 (Hora Aproximada)
Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Palmas (TO)
Bairro: ACSU SO 60 (601 S)
Logradouro: 601 sul, Cj 01, Lote 19, Avenida Teotônio Segurado.
Ponto de Referência: Av. Teotônio Segurado, em frente ao supermercado BIG
Tipo do Local: Outro

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
76: FURTO (ART. 155 CAPUT DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Nome Civil: RAFAELA OLIVEIRA SIMOES MENEZES (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 14/12/1988 Idade 33

Profissão: Jornalista

Estado Civil: Casado(a)

Naturalidade: Santos - SP

Nome da Mãe: Terezinha Alves Oliveira Simoes

Nome do Pai: João Simões Filho

Documento(s)

RG: 810557

CPF: 009.788.071-03

Endereço

Município: Palmas - TO

Logradouro: QUADRA 1102 SUL AVENIDA NS B LOTE 04

Nº: 4

Complemento: CONDOMINIO COLINA

CEP: 77.024-003

Telefone: (63) 99243-8778 (Telefone Celular)

Vínculo

Empregado(a)/Funcionário(a)

Envolvido(a)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)

Tempo da Relação

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Outros

Endereço

Município: Palmas - TO

Logradouro: 601 sul, Cj 01, Lote 19, Avenida Teotônio Segurado.

Bairro: ACSU SO 60 (601 S)



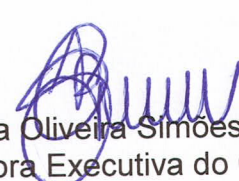
Impresso por: André Henrique Rocha Vieira
Data de Impressão: 02/08/2022 16:33:05

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

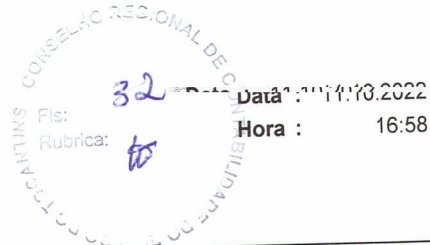
Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 11 de outubro de 2022.



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
248	2022	11.10.2022	2022/000095

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva de despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recomposição de instalações elétrica, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO.	13.749,00

Valor por Extenso
Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
15.500,00	0,00	13.749,00	1.751,00

PALMAS, 11 de Outubro de 2022

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.900.434/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/07/2018

NOME EMPRESARIAL
ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
T L ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
Q 403 SUL ALAMEDA 15

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
LOTE 30

CEP
77.015-577

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
tllajes@gmail.com

TELEFONE
(63) 8100-2185

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 15:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108
CNPJ: 30.900.434/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

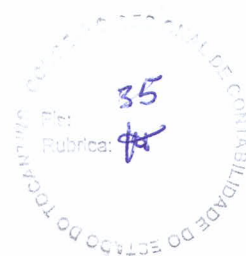
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:40 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **8A87.91B3.7673.3A2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.900.434/0001-09

Razão Social: ERNESTINO LOPES DA SILVA

Endereço: QD 403 SUL ALAMEDA 15 LOTE 30 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO
/ 77015-577

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2022 a 02/11/2022

Certificação Número: 2022100401582700784951

Informação obtida em 11/10/2022 16:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **30.900.434/0001-09**

Contribuinte: **ERNERTINO LOPES DA SILVA** Inscrição: **2407327**

Endereço oficial: **ARSO 41, ALAMEDA 15, 403 S, LOTE 30, LOTE 30, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **403 S, ALAMEDA 15, Nº SN, LOTE 30, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

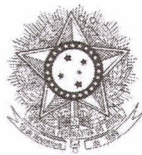
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **<http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **30.900.434/0001-09**
Código de validação: **c4465.11ce0.ba6a5-821183**

Palmas, 11 de Outubro de 2022 às 16:01.

Certidão válida até 10 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.900.434/0001-09
Certidão nº: 34363554/2022
Expedição: 11/10/2022, às 16:02:56
Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.900.434/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados pela lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão:

4159408

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 30.900.434/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022 - 16h 06m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
601 SUL AV. TEOTONIO CONJ.01 LOTE 19- FONE: (63) 3219-5613.
CEP: 77016-330 - PALMAS - TO.

Processo Administrativo nº: 2022/000095
Período de Realização da Pesquisa : 03/09/2022 a 26/09/2022

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDORES				MÉDIA DOS PREÇOS
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	
		Seleção da proposta mais vantajosa para Despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recomposição de instalações elétrica, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para	NÃO HOUVE PESQUISA JUNTO AO PAINEL DE PREÇOS	TL ENGENHARIA CNPJ: 30.900.434/0001-09	OLIVEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.067.209/0001-50	ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 29.232.291/0001-25	
			MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	
			R\$ 0,00	R\$ 13.749,00	R\$ 15.172,29	R\$ 15.275,70	
1	1,00		R\$ 0,00	R\$ 13.749,00	R\$ 15.172,29	R\$ 15.275,70	R\$ 14.732,33
Total		VALOR GLOBAL					

Conforme consta nos autos do processo, não houve pesquisa de preços junto ao Painel de Preços (I) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>).

Na Pesquisa junto aos Fornecedores, foi obtido de 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado com uma média de preços de R\$ 14.732,33 (quartoze mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), sendo que a COTAÇÃO 1ª apresentou o menor valor R\$ 13.749,00 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais). Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme demonstrado abaixo:

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Palmas 11 de outubro de 2022

Responsável pela pesquisa de preço
Fernanda Cavatão Pereira
Coordenadora Administrativa do CRCTO

Encarregada do Financeiro do CRCTO



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre empresa especializada na prestação de serviços em recomposição de instalações elétrica, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO.

A manutenção corretiva garante condições adequadas para o uso e funcionamento do prédio, além de prolongar a vida útil do imóvel e antecipar os problemas e corrigir os defeitos que ora surgirem. A contratação se justifica pela necessidade de ter problemas já identificados e que precisam de reparos urgentes.

A contratação justifica-se ainda tendo em vista que a sede do CRCTO teve em 01/08/2022 todos os cabos e fios que compõem o sistema de para-raios da sede e do auditório furtados conforme boletim de ocorrência reistrado sob nº 00066800/2022.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9.412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Realizamos pesquisa de preços diretamente com empresas do ramo, tendo em vista que não encontramos junto ao painel de preço governamental serviços semelhantes ao que seriam contratados pelo CRCTO. Desta forma, recebemos três orçamentos onde foi possível realizarmos a média estimada para a devida contratação. Assim sendo, optamos pela empresa **TL ENGENHARIA - ERNESTINO LOPES DA SILVA 030.887.361-08**, inscrita no **CNPJ Nº 30.900.434/0001-09**, que apresentou a proposta de menor valor, conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao processo, o valor

total estimado para a manutenção corretiva na sede do CRCTO será de de R\$ 13.749,00 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais).

A contratação está embasada no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Plano de Trabalho para o Exercício de 2022, e atende ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs através do Objetivo 15 "Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs", aprovado pela Resolução CFC nº 1543/2018).

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

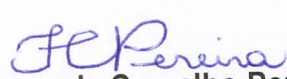
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação

direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 13 de outubro de 2022.


Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora Administrativa

Ratifico a justificativa e autorizo o andamento do processo.


Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

OFÍCIO.038/2022-CRCTO/FIN

Palmas, 13 de outubro de 2022.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo 2022/000095, despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recomposição de instalações elétrica, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO, para análise e parecer.

Atenciosamente,


Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Ciente em
13/10/2022

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PARA-RAIOS E
REDE PLUVIAL NA SEDE DO CRCTO.**

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do **Contrato com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de instalações elétricas, sistema de para-raios e rede pluvial na Sede do CRCTO.**

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da demanda e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2022**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto; 2. Da Justificativa e Objetivo da Contratação; 3. Classificação do Serviço e Forma de Seleção do Fornecedor; 4. Critérios de Sustentabilidade; 5. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto; 6. Obrigações da Contratante; 7. Obrigações da Contratada; 8. Da Subcontratação; 9. Da Alteração Subjetiva; 10. Do Controle e Fiscalização da Execução; 11. Do Pagamento; 12. Do Reajuste; 13. Da Garantia de Execução; 14. Das Sanções Administrativas; 15. Critérios de Seleção do Fornecedor; 16. Estimativa de Preços e Preços Referenciais; e 17. Dos Recursos Orçamentários

Consta ainda, a **Justificativa – Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência**, sendo:

"A manutenção corretiva garante condições adequadas para o uso e funcionamento do prédio, além de prolongar a vida útil do imóvel e antecipar os problemas e corrigir os defeitos que ora surgirem. A contratação se justifica pela necessidade de ter problemas já identificados o que precisam de reparos urgentes".

Consta ainda, o valor estimado constante nas descrições, cujo, Projeto nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA – Contas Contábeis: 4.1.6.3.1.03.01.030, - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; consta no Orçamento de 2022 aprovado pela Resolução CRCTO nº 327/2021, 29 de outubro de 2021.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas**, senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, **Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR
A) TL ENGENHARIA	R\$ 13.749,00;
B) OLIVEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 15.172,29;
C) ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 15.275,70;

Desta forma, foi a menor Proposta foi da empresa/proponente **TL ENGENHARIA**, CNPJ nº 30.900.434/0001-09, pelo Valor de **R\$ 13.749,00** (treze mil, setecentos quarenta e nove reais), para o

Contrato com empresa especializada na prestação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de instalações elétricas, sistema de para-raios e rede pluvial na Sede do CRCTO.

Síntese do relato.

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

~~É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.~~

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada da empresa empresa/proponente Proposta Habilitada é da **TL ENGENHARIA, CNPJ nº 30.900.434/0001-09**, pelo Valor de **R\$ 13.749,00** (treze mil, setecentos quarenta e nove reais), para o Contrato com empresa especializada na prestação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de instalações elétricas, sistema de para-raios e rede pluvial na Sede do CRCTO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação; assim, preenche, portanto, os requisitos para a Contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo deferimento da contratação com a empresa/proponente da TL ENGENHARIA, CNPJ nº 30.900.434/0001-09, pelo Valor de R\$ 13.749,00 (treze mil, setecentos quarenta e nove reais), para o Contrato com empresa especializada na prestação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de instalações elétricas, sistema de para-raios e rede pluvial na Sede do CRCTO.

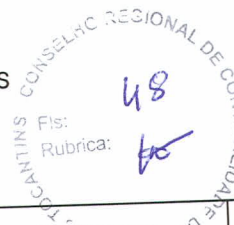
É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022



JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 13.10.2022
Hora : 14:11

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
393	13.10.2022	ORDINARIO	2022/000095	248	2022				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 1006 - ERNESTINO LOPES DA SILVA 03088736108			CNPJ / CPF : 30.900.434/0001-09						
Endereço : QD. 403 SUL ALAMEDA 15 S/N			Bairro : PLANO DIRETOR SUL						
CEP : 77015577			UF : TO						
Banco :			Conta :						
Cidade : PALMAS									
Agência :									
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado					
Empenho de despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recomposição de instalações elétrica, sistema de para-raios e manutenção de rede pluvial para sede do CRCTO.		1	13.749,00	13.749,00					
Valor por Extenso									
Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual					
15.560,00	0,00	13.749,00		1.751,00					

PALMAS, 13 de Outubro de 2022

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO